



**PROCESSO Nº 768.087**

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO

**REPRESENTANTE:** VÂNIA MÉRCIA DE OLIVEIRA BARROS

**REPRESENTADOS:** GENEMI PINTO BARBOSA, ADELMO TEIXEIRA DA SILVA, WAGNER ALVES VIEIRA, ALEX QUADROS DE MOURA, GILTON MENDES DA COSTA, SANDRA BORBA COSTA

**À COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA,**

Juntem-se aos autos o Exp. 228/2017, oriundo dessa Coordenadoria, bem como os requerimentos protocolizados sob os nºs 2398410/2017, 2398510/2017 e 2398610/2017, por meio dos quais os Srs. Genemi Pinto Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia em 2007 e 2008, Gilton Mendes da Costa e Sandra Borba Costa, membros da Comissão Permanente de Licitação, à época, requerem o parcelamento, em doze vezes, das importâncias devidas a título de multa, conforme determinado pelo Colegiado da Segunda Câmara, na Sessão de 23/6/2016.

Amparado no *caput* do art. 366 da Resolução nº 12, de 2008, defiro os pedidos formulados pelos requerentes, devendo essa Coordenadoria adotar as providências necessárias para o atendimento do feito, observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo e também do art. 367, todos do Regimento Interno.

Intimem-se.

Após, dê-se regular tramitação aos autos.

Tribunal de Contas, em 2/8/2017.

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO RELATOR**